



PROCESSO	Protocolo SICCAU nº 1645164/2022
INTERESSADO	Secretaria Geral
ASSUNTO	Portaria Normativa – Superávit Financeiro

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPO/RS Nº 1554/2022

Aprova alteração no Anexo I da Portaria Normativa nº 021/2022, que regulamenta a utilização do Superávit Financeiro.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL – CAU/RS no exercício das competências e prerrogativas de que trata o artigo 29 do Regimento Interno do CAU/RS reunido ordinariamente, sede da FECOMÉRCIO-RS, Sala 104, localizada na Rua Fecomércio, 101 – Bairro Anchieta, Porto Alegre – RS, no dia 25 de novembro de 2022, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o inciso X do art. 34 da Lei 12.378/2010, o qual determina que compete aos CAUs “deliberar sobre assuntos administrativos e financeiros (...)”;

Considerando a Portaria Normativa do CAU/RS Nº 005, de 01 de abril de 2019, que dispõe acerca da utilização do superávit financeiro do CAU/RS;

Considerando a Resolução CAU/BR nº 200, de 15 de dezembro de 2020, a qual normatiza no capítulo VI a utilização do superávit financeiro pelo CAU/BR e pelos CAU/UF;

Considerando a Deliberação Plenária DPOPBR Nº 0097-08.A/2019 - Brasília-DF, de 19 de dezembro de 2019, a qual altera a Deliberação Plenária nº 0084-03/2018 e dispõe sobre a utilização do superávit financeiro;

Considerando que a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu artigo 17, considera “obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios”;

Considerando a necessidade de estabelecimento de critérios e percentuais de uso dos recursos disponíveis em superávit financeiro, para utilização pelo CAU/RS; e

Considerando a Deliberação Plenária DPO/RS Nº 1528/2022 que aprovou o texto de nova Portaria Normativa que regulamenta, no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul – CAU/RS, a utilização do Superávit Financeiro e revogou a Portaria Normativa nº 05/2019;

Considerando a retificação da Deliberação CPF-CAU/RS Nº 046/2022 a qual aprovou novo texto de Portaria Normativa que regulamenta no âmbito do CAU/RS a utilização do Superávit Financeiro.

DELIBEROU por:

- 1 Aprovar alterar o Anexo I Portaria Normativa nº 021/2022, que regulamenta a utilização do Superávit Financeiro no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul – CAU/RS, na forma desta deliberação;
- 2 Encaminhar esta deliberação à Secretaria Geral para providências necessárias.



Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Com 16 (dezesseis) votos favoráveis, dos conselheiros e conselheiras Alexandre Couto Giorgi, Andréa Larruscahim Hamilton Ilha, Denise dos Santos Simões, Emilio Merino Dominguez, Evelise Jaime de Menezes, Fábio Müller, Fausto Henrique Steffen, Gislaine Vargas Saibro, , Ingrid Louise de Souza Dahm, Lídia Glacir Gomes Rodrigues, Marcia Elizabeth Martins, Orildes Três, Pedro Xavier De Araujo, Rafael Artico, Rinaldo Ferreira Barbosa e Silvia Monteiro Barakat; 06 (seis) ausências dos conselheiros e conselheiras Aline Pedroso da Croce, Giofranco Angilis Saggin Fonseca, Karina Franzoloso Guidolin, Lucas Bernardes Volpatto, Magali Mingotti e Rodrigo Spinelli.

Porto Alegre – RS, 12 de dezembro de 2022.

TIAGO HOLZMANN DA SILVA
Presidente do CAU/RS

**139ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/RS****Votação da Deliberação Plenária DPO-RS nº 1554/2022 - Protocolo nº 1645164/2022**

Nome	Favorável	Contrário	Abstenção	Ausência
1. Alexandre Couto Giorgi	X			
2. Aline Pedrosa da Croce				X
3. Andréa Larruscahim Hamilton Ilha	X			
4. Denise dos Santos Simões	X			
5. Emilio Merino Dominguez	X			
6. Evelise Jaime de Menezes	X			
7. Fábio Müller	X			
8. Fausto Henrique Steffen	X			
9. Giofranco Angilis Saggin Fonseca				X
10. Gislaine Vargas Saibro	X			
11. Ingrid Louise de Souza Dahm	X			
12. Karina Franzoloso Guidolin				X
13. Lidia Glacir Gomes Rodrigues	X			
14. Lucas Volpatto				X
15. Magali Mingotti				X
16. Márcia Elizabeth Martins	X			
17. Orildes Tres	X			
18. Pedro Xavier de Araújo	X			
19. Rafael Ártico	X			
20. Rinaldo Ferreira Barbosa	X			
21. Rodrigo Spinelli				X
22. Sílvia Monteiro Barakat	X			
TOTAL	16			6

Histórico da votação:**Plenária Ordinária nº 139****Data:** 12/12/2022**Matéria em votação:** DPO-RS 1554/2022 – Portaria Normativa – Superávit Financeiro**Resultado da votação:** Favoráveis (16); Ausências (06); Total (22)**Ocorrências:** Votos registrados com chamada nominal.**Secretária da Reunião:** Josiane Cristina Bernardi**Presidente da Reunião:** Tiago Holzmann da Silva

**ANEXO****PORTARIA NORMATIVA Nº XX, DE XX DE XX DE 2022.**

Dispõe acerca da utilização do superávit financeiro pelo CAU/RS, e revoga a Portaria Normativa nº 05/2019.

O Presidente do CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL – CAU/RS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 35, inciso III, da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010 e no art. 152, do Regimento Interno do CAU/RS;

Considerando a Resolução CAU/BR nº 200, de 15 de dezembro de 2020, a qual normatiza no capítulo VI a utilização do superávit financeiro pelo CAU/BR e pelos CAU/UF.

Considerando a Deliberação Plenária DPOPBR Nº 0097-08.A/2019 - Brasília-DF, de 19 de dezembro de 2019, a qual altera a Deliberação Plenária nº 0084-03/2018 e dispõe sobre a utilização do superávit financeiro.

Considerando que a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu artigo 17, considera “obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios”.

RESOLVE:**CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Os créditos adicionais, com utilização de recursos provenientes do superávit financeiro, só poderão ser abertos com autorização do Plenário.

Parágrafo único. Os créditos adicionais têm por finalidade sua agregação às dotações preliminarmente autorizadas na normativa que aprovou o orçamento, tanto pela insuficiência da dotação original, quanto pela inserção no orçamento de despesas não previstas e necessárias ao atendimento de determinados projetos do Conselho.

Art. 2º. A abertura de crédito adicional só será possível se houver fonte de recursos disponíveis, e será precedida de exposição de motivos.

**CAPITULO II
DA UTILIZAÇÃO**

Art. 3º. A utilização de superávit financeiro de exercícios anteriores só será permitida em despesas de capital e ou em despesas correntes quando provenientes de projetos especiais com duração não superior



a dois exercícios, de caráter não continuado, em ações cuja realização seja suportada por despesas de natureza corrente, com apresentação de Plano de Trabalho, com estudo detalhado dos custos e da manutenção do projeto.

Art. 4º. A utilização de recursos do superávit financeiro para aplicação em projetos especiais deverá ser previamente aprovada pela Comissão de Planejamento e Finanças e pelo Plenário do CAU/RS.

Parágrafo único. Deve-se respeitar às vedações de utilização de receitas de capital em despesas correntes, previstas na legislação vigente.

Art. 5º. Os créditos provenientes da utilização do superávit financeiro devem ser utilizados nas contratações direta e exclusivamente vinculadas aos projetos aprovados pelo Conselho Diretor, no que tange ao mérito, para posterior encaminhamento à Comissão de Planejamento e Finanças para aprovação dos recursos, devendo ser homologados pelo Plenário do CAU/RS;

Art. 6º. O Plano de Trabalho deverá ser apresentado conforme modelo anexo a esta Portaria Normativa.

CAPITULO III DO VALOR

Art. 7º. Os projetos especiais a serem custeados com recursos do superávit financeiro poderão utilizar, a cada exercício, no máximo 15% do montante acumulado como superávit financeiro, verificado no exercício em que os projetos forem apresentados.

Art. 8º. No caso do projeto resultar em despesas de caráter continuado, deverá constar no estudo detalhado dos custos a demonstração de que o orçamento corrente suportará as despesas provenientes deste projeto.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. Fica vedada a utilização dos recursos do superávit financeiro para remuneração de pessoal efetivo e de empregos de livre provimento e demissão e para demais despesas correntes de caráter continuado.

Art. 10º. Os projetos especiais, custeados com superávit financeiro, farão parte do Plano de Ação e Orçamento do CAU/RS, e de suas Reprogramações, observando os procedimentos especificados nas Diretrizes de Elaboração, e as de Reprogramação, do Plano de Ação e Orçamento do CAU/BR.

Art. 11º. Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria Normativa nº 05/2019.

Porto Alegre – RS, xx de xx de 2022.

TIAGO HOLZMANN DA SILVA
Presidente do CAU/RS

**ANEXO I****PLANO DE TRABALHO DE PROJETO ESPECIAL****[NOME DO PROJETO]**

1. Dados cadastrais	
Equipe Responsável:	CPF:
2. Proposta de trabalho	
Nome do projeto:	Prazo de Execução: De [mês/ano] a [mês/ano]
Público alvo:	
Objeto:	
<i>Justificativa do projeto (motivação), descrevendo a realidade onde o projeto será realizado e as mudanças esperadas após a execução do projeto:</i>	
<i>Monitoramento e avaliação:</i>	
Se necessária a abertura de edital para a realização do projeto, informar:	
Objeto do edital:	
Justificativa e vinculação à plataforma de gestão:	
A quem se destina:	
Valor global:	
Previsão de nº de cotas (se houver):	Valor máximo da cota:
Previsão do prazo de duração do edital: [mês/ano] a [mês/ano]	



3. Objetivos					
<i>Gerais:</i>					
<i>Específicos:</i>					
4. Metodologia					
<i>Forma de execução das atividades do evento, dos projetos e de cumprimento das metas.</i>					
5. Metas, Atividades e Entregas					
<i>Descrição das metas a serem atingidas:</i>					
<i>Descrição das atividades planejadas para o atingimento das metas:</i>					
<i>Resultados esperados:</i>					
<i>Indicadores para a aferição do cumprimento das metas:</i>					
<i>Entregas geradas ao final do projeto, se houver (Ex. artigos publicados, gravações de conferências, matérias em sítio de internet, etc.):</i>					
6. Cronograma de execução física das atividades					
Atividade	Descrição da Atividade	Indicador físico		Duração	
		Unidade	Quantidade	Início	Término
				Mês/Ano	Mês/Ano
7. Previsão da receita e da despesa					
Receita	Total	Valor mensal		Valor anual	
Despesa	Total	Valor mensal		Valor anual	



8. Cronograma de desembolso (R\$)						
Valor total do projeto:						
CAU/RS – R\$ [PREENCHER VALOR NOS FORMATOS NUMÉRICO E POR EXTENSO]						
Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
9. Detalhamento da aplicação dos recursos financeiros						
Descrição da despesa	Tipo (1 a 6 - conforme legenda abaixo)		Valor total por tipo de despesa (R\$)			
Material de consumo Ex.: 100 Blocos para anotações, material de expediente	1					
Serviços de terceiros – Pessoa Física Ex.: diárias, Palestrante	2					
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ex.: Agência de publicidade, empresa de eventos	3					
Custo indiretos Ex.: Percentual de energia, telefone, internet, etc. alocado ao projeto	4					
Equipe da proponente encarregada pela execução Ex.: Percentual alocado ao projeto	5					
Equipamentos e materiais permanentes	6					
			Total Geral			
Total por tipo de despesa:						
01 -R\$ 0,00						
02 -R\$ 0,00						
03 -R\$ 0,00						
04 -R\$ 0,00						
05 - R\$ 0,00						
06 -R\$ 0,00						

Legenda para os tipos de despesa:



- 01 - Material de consumo;
- 02 - Serviços de Terceiros – Pessoa Física;
- 03 - Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- 04 - Custo indiretos (percentual de energia, telefone, internet, etc. alocado ao projeto);
- 05 - Equipe da proponente encarregada pela execução (percentual alocado ao projeto);
- 06 - Equipamentos e materiais permanentes.

Porto Alegre, XX de XXXX de XXXX.

[NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA]

10. Aprovação do plano de trabalho pelo CAU/RS (assinalar com “X” a opção desejada).	
<input type="checkbox"/>	Aprovado pela Comissão de Planejamento e Finanças. DELIBERAÇÃO CPFI-CAU/RS Nº XXXX/XXXX
<input type="checkbox"/>	Aprovado com as seguintes ressalvas: 1. 2. DELIBERAÇÃO CPFI-CAU/RS Nº XXXX/XXXX
<input type="checkbox"/>	Reprovado. DELIBERAÇÃO CPFI-CAU/RS Nº XXXX/XXXX
<p style="text-align: right;">Porto Alegre, XX de XXXX de XXXX</p> <p style="text-align: center;">[NOME E ASSINATURA DO/A COORDENADOR/A DA CPFI-CAU/RS]</p>	